



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº: 09 E/2025

ALTERA O ANEXO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 15, DE 05 DE MAIO DE 2009, PARA FINS DE RETIRAR OS CARGOS DA GUARDA E ATUALIZAR O QUADRO DE VAGAS CONSTANTES NO ANEXO II E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes, decretou:

Art. 1º - O Anexo II, da Lei Complementar nº 15, de 05 de maio de 2009, passa a vigor com a seguinte alteração:

ANEXO II
QUADRO DE VAGAS E VENCIMENTOS DOS CARGOS EM COMISSÃO E DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS

CÓDIGO	CARGOS COMISSIONADOS E FUNÇÕES GRATIFICADAS	Nº VAGAS	VENCIMENTO	RECRUTAMENTO
CPC-02	Ouvidor	01	R\$ 9.289,06	Amplo
CPC-03	Controlador	01	R\$ 9.289,06	Amplo
CPC-04	Diretor de Departamento	19	R\$ 6.963,67	Amplo
CPC-05	Secretário Adjunto	07	R\$ 9.289,06	Amplo
CPC-06	Assessor de nível I	04	R\$ 9.289,06	Amplo
CPC-07	Assessor de nível II	06	R\$ 6.963,67	Amplo
CPC-08	Assessor de nível III	10	R\$ 4.660,31	Amplo
CPC-09	Assessor de nível IV	15	R\$ 3.240,76	Amplo
CPC-10	Assessor de nível V	31	R\$ 2.231,99	Amplo
CPC-11	Gerente	36	R\$ 4.660,31	Amplo
CPC-12	Diretor de Escola III	04	R\$ 6.963,67	Amplo (observados os requisitos expressos na Lei Complementar nº 36/2012)
CPC-13	Diretor de Escola II	11	R\$ 4.900,11	Amplo (observados os requisitos expressos na Lei Complementar nº 36/2012)



CPC-14	Diretor de Escola I	09	R\$ 4.900,11	Amplo (observados os requisitos expressos na Lei Complementar nº 36/2012)
CPC-15	Vice-Diretor I	06	R\$ 2.231,99	Amplo
CPC-16	Vice-Diretor II	12	R\$ 3.240,76	Amplo
CPC-17	Secretária de Gabinete	02	R\$ 3.240,76	Amplo
CPC-18	Chefe de Seção	66	R\$ 3.240,76	Amplo
CPC-19	Função Gratificada - FG I	35	R\$ 1.138,64	Restrito
CPC-20	Função Gratificada - FG II	14	R\$ 909,90	Restrito
CPC-21	Função Gratificada - FG III	15	R\$ 683,22	Restrito
CPC-23	Chefe de Gabinete	1	R\$ 11.635,22	Amplo
CPC-36	Função Gratificada - Diretor Técnico	1	R\$ 6.963,67	Restrito
CPC-37	Função Gratificada - Diretor Clínico	1	R\$ 6.963,67	Restrito

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2025.

ANDREIA CHAGAS DE ANDRADE
Assinado de forma digital por
ANDREIA CHAGAS DE ANDRADE
Dados: 2025.05.28 11:43:27
-03'00"

Dra. Andréia Chagas de Andrade

Documento assinado digitalmente

gov.br

LEANDRO TADEU MURTA DOS REIS CHAGAS

Data: 28/05/2025 14:56:08-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Leandro Tadeu Murta dos Reis Chagas
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

**Senhor Presidente,
Senhoras Vereadoras,
Senhores Vereadores,**

Remete-se à Egrégia Casa Legislativa o presente Projeto de Lei Complementar que "ALTERA O ANEXO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 15, DE 05 DE MAIO DE 2009, PARA FINS DE RETIRAR OS CARGOS DA GUARDA E ATUALIZAR O QUADRO DE VAGAS CONSTANTES NO ANEXO II E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Essa proposta está diretamente vinculada ao Projeto de Lei Complementar específico que trata da reestruturação da Guarda Municipal de Conselheiro Lafaiete, o qual institui um novo modelo organizacional, define atribuições específicas, estabelece critérios de provimento e cria um novo estatuto para os membros da corporação. Com a aprovação dessa nova legislação, torna-se necessário que os cargos comissionados e funções gratificadas anteriormente vinculados à Guarda Municipal sejam suprimidos da Lei Complementar nº 15/2009, de forma a evitar duplicidade normativa e garantir coerência entre as legislações vigentes.

Além disso, a exclusão desses cargos da estrutura administrativa geral permite uma separação funcional e institucional adequada entre a Administração Civil e a estrutura de segurança pública municipal, alinhando-se às boas práticas de gestão e aos princípios da eficiência e da legalidade administrativa.

Diante do exposto, solicitamos a apreciação e aprovação da presente proposta legislativa, fundamental para a consolidação da nova estrutura da Guarda Municipal e para a harmonia das normas que regem a Administração Pública Municipal.

Assim, submete-se à apreciação da Egrégia Casa Legislativa o presente Projeto de Lei Complementar, o qual espera-se ver discutido e aprovado.

Ao ensejo, reitera-se reconhecimento de elevada estima e distinta consideração a toda Edilidade.

Conselheiro Lafaiete, 28 de maio de 2025.

Atenciosamente,

**ANDREIA
CHAGAS DE
ANDRADE**

Assinado de forma digital por
ANDREIA CHAGAS DE ANDRADE
Dados: 2025.05.28 11:43:55 -03'00'

Dra. Andréia Chagas de Andrade

Documento assinado digitalmente

gov.br

LEANDRO TADEU MURTA DOS REIS CHAGAS
Data: 28/05/2025 14:59:13-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Leandro Tadeu Murta dos Reis Chagas
Prefeito Municipal